



PORTARIA N° 07/2018

A Presidente do **Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei n.º 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto n.º 6.821](#), de 14 de abril de 2009;

Considerando aprovação da proposta em Reunião de Diretoria do dia 20/02/2018.

Considerando o quanto dispõe o PPRA- Programa de Prevenção e Riscos Ambientais;

Considerando a necessidade de estabelecer as condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio para atuação em edificações e áreas de risco do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir os danos ao meio ambiente, até a chegada do socorro especializado, momento em que poderá atuar no apoio.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Brigada de Incêndio Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia- Cremeb, para atuar nos casos de emergência, prevenção e combate à incêndios e evacuação de pessoas.

Art. 2º - São Obrigações, preventivas e contenciosas dos membros da Brigada de Incêndio:

- I- Todos da brigada devem ter ciência de suas funções na brigada;
- II- Conhecer o local de trabalho nos mínimos detalhes, seus setores e instalações;
- III- Dominar e entender totalmente o funcionamento do plano de emergência de evacuação em caso de incêndio;
- IV- Saber orientar os demais trabalhadores em casos de risco e de incêndio;
- V- Participar de todas as reuniões, exercícios e capacitações do grupo de Brigada de Incêndio;
- VI- Procurar, identificar e avaliar os riscos de incêndios;
- VII- Os resultados da avaliação de risco devem ser colocados em um relatório, incluindo os problemas e recomendações, que deverão ser entregues ao setor responsável da empresa;
- VIII- Sempre inspecionar extintores, hidrantes, portas, luzes e o que mais fizer parte do sistema de segurança e combate ao incêndio;
- IX- Ajudar a organizar a evacuação de todos para local seguro;
- X- Acalmar e orientar as pessoas;
- XI- Sinalizar, indicar e ajudar as pessoas, baseado no que aprendeu e simulou em exercício com a Brigada;
- XII- Investigar princípios de incêndio;



- XIII- Combater incêndio, exercendo sua função, previamente estabelecida em reunião com a Brigada de Incêndio;
- XIV- Fazer os primeiros socorros de pessoas que estejam necessitando de cuidados médicos;
- XV- Entrar em contato com o Corpo de Bombeiros;
- XVI- Informar ao Corpo de Bombeiros todos os detalhes do local de trabalho, rotas de fuga, ambientes com elevado risco de incêndio, indicar situações e locais com risco de explosão e detalhes técnicos do local que está pegando fogo.

Art. 5.º- Nomear o servidor Sr. Jailson Silva Duarte como líder da equipe da Brigada que será composta pelos servidores: Anailza Pirajá Dias, Denise Maria Gomes de Araújo, Iolanda Evangelista Rauh, Nelson do Carmo Nery, Sérgio da Silva Carvalho, Solange C. Santana de Brito, Uescley Santos Lima, Uriel Matos Santos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Salvador, 5 de março de 2018

Cons^a. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente do Cremeb